

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1528/86

INTERESSADA : LEILA APARECIDA PEREZ

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar as disciplinas "Sociologia" e "Sociologia Aplicada à Administração", no IMES de São Caetano do Sul.

RELATOR : Cons° Antônio Joaquim Severino

PARECER CEE N° 377/87

CTG "D" APROVADO EM

COMUNICADO AO PLENO EM 11/03/87

1. HISTÓRICO:

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior, de São Caetano do Sul submete ao Conselho a indicação de Leila Aparecida Perez para, na condição de Professor I, lecionar as disciplinas "Sociologia" e "Sociologia Aplicada à Administração" vinculadas ao Departamento de Ciências Sociais e Comunicações, no Curso de Administração - Modalidades: Administração de Empresas e Comércio Exterior e Ciências Econômicas. Trata-se de aulas vagas decorrentes de diminuição da carga horária do Professor Gilberto da Silva Alves (parecer n° 3092/74).

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é bacharel em Ciências Políticas e Sociais pela Faculdade proponente, com diploma expedido em 1985.

Estudou, no seu curso de graduação com a duração de 480 horas, as disciplinas Sociologia I, II, III e IV, atendendo assim ao inciso I do art. 4° da Deliberação n° 05/80.

Quanto ao inciso II, registram-se os seguintes elementos:

ao nível de especialização, vem seguindo, a partir de 1986, cursos da área de Administração.

desenvolve atividades profissionais de Técnica em Programação de Treinamento.

Os elementos de qualificação da indicada para a docência universitária são ainda bastante limitados.

Trata-se, contudo, de pessoa recém-formada não tendo havido tempo para estudos de aprofundamento na área, o que se fará necessário para eventual prorrogação de autorização, nessa organização.

As exigências formais necessários à instrução do Processo foram devidamente atendidas, constando do mesmo toda a documentação prevista na Deliberação n° 05/80.

Ademais, lecionando 10 horas no 3º grau e desenvolvendo ainda 40 horas de atividades profissionais não docentes, a indicada tem grade horária compatível, atendendo às exigências da Deliberação CEE nº 10/86.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Leila Aparecida Perez para, na categoria de Professor I, lecionar as disciplinas "Sociologia" e "Sociologia Aplicada a Administração", no Curso de Administração no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, até o final do ano de 1988.

Eventual renovação de autorização, fica condicionada à comprovação de efetivo enriquecimento curricular na área específica das disciplinas que pretende lecionar.

São Paulo, 11 de fevereiro de 1987.

a) Cons^o Antônio Joaquim Severino

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Ferdinando de Oliveira Figueiredo, Jorge Nagle, José Eduardo Dutra de Oliveira, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Robert Henry Srour.

Sala da Câmara, do Ensino do Terceiro Grau, em

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente